

Lei nº 554

"Disposição sobre aumento de vencimentos"

A Câmara Municipal de Welfim Moreira, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento nos vencimentos de todos os Servidores Municipais, enquadrados nos Anexos III e IV, correspondentes aos Níveis 1 a 19, da Lei nº 550, em 20% (Vinte por cento), extensivo aos aposentados.

Art. 2º - O aumento referido no Art. 1º, é concedido com base na 3ª PR (Unidade Padrão de Referência), calculado para o período de 01 de Setembro a 30 de Novembro do corrente ano, em 4,69% mensal e mais o Resíduo Salarial de 0,44%, nos meses acima descritos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de Setembro.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Welfim Moreira, 06 de Outubro de 1987

May
a) Expedito Correa Bualdo
Prefeito Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretário